



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA SUBSTITUTIVA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CMULHER
AO PROJETO DE LEI Nº 3.494, DE 2020**

Apresentação: 22/08/2025 11:46:45.063 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CMULHER => PL 3494/2020

SBE-A n.1

Altera a Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017, para dispor sobre regras de afastamento temporário e determinar a desconsideração deste período em avaliações de desempenho por agências e programas de fomento à pesquisa a estudantes bolsistas, docentes e pesquisadoras.

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017, para dispor sobre regras de afastamento temporário e determinar a desconsideração deste período em avaliações de desempenho por agências e programas de fomento à pesquisa a estudantes bolsistas, docentes e pesquisadoras.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 2º.....

§ 7º No caso do afastamento temporário de mulheres previsto no *caput*, os programas que exijam avaliação de desempenho e produtividade e/ou avaliação destinada à concessão de apoio a projetos, bolsas de pesquisa ou produtividade, por parte das agências e programas de fomento à pesquisa, deverão acrescentar automaticamente 12 (doze) meses ao período de avaliação estipulado inicialmente às bolsistas pelos respectivos regulamentos.

§ 8º Sempre que houver exigência de cadastro em sistema de informações curriculares por parte de agências e programas de fomento à pesquisa ou de instituição de ensino superior à qual o bolsista, pesquisador ou docente é vinculado, deverão ser disponibilizados campos específicos, nos termos do regulamento, para



* C D 2 5 8 4 3 3 6 7 5 0 0 *



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

a inserção das informações relativas ao período de afastamento temporário referido no *caput* deste artigo.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente

Apresentação: 22/08/2025 11:46:45.063 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CMULHER => PL 3494/2020

SBE-A n.1



* C D 2 5 8 4 3 4 3 6 7 5 0 0 *